

## PORTARIA Nº 147/ 2016

**Pedro Ap. Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013;

Considerando que a segurada **MARLI APARECIDA ROVERE**, servidora da Prefeitura do Município de Valinhos, no cargo de Merendeira, sob matrícula 21.883, completou 60 anos em 04/07/2016, e requereu o benefício previdenciário de **aposentadoria voluntária por idade** em 04/07/2016;

Considerando que a referida segurada possui 8.942 (oito mil novecentos e quarenta e dois) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 213/2016;

### RESOLVE:

1. Conceder o benefício da aposentadoria voluntária por idade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c.c. artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013, à segurada **MARLI APARECIDA ROVERE** titular do cargo público de provimento efetivo de Merendeira – ref. 16.
2. Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (8.942/10.950 dias), à razão de 81,66% da média aritmética simples dos 80% melhores salários de contribuição do servidor, considerando-se as parcelas incorporadas, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013.
3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/08/2016.

Valinhos, 1 de agosto de 2016.



**PEDRO AP. MARQUEZI DA SILVA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**  
PRESIDENTE